

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DIRETA – INEXIGIBILIDADE
ART 74, inciso III, c, LEI 14.133/2021**

Setor Requisitante	Servidora	MADEP
Assessoria Jurídica	Priscila Newley Kopke	7.000.477-5

01. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, da empresa **ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A, inscrita CNPJ sob o nº 86.781.069/0001-15** para prestação de serviços técnico-profissional especializado em questões afetas à licitações e contratos, por meio de 03 (três) acesso sucessivos e contínuos à plataforma eletrônica “Sistema Avançado de Pesquisa - Zênite Fácil” e 06 (seis) “Orientações por escrito em Licitações e Contratos, nos termos e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantidade	Valo Unitário	Valor Total
01	Acessos sucessivos e contínuo à plataforma eletrônica “Sistema Avançado de Pesquisa - Zênite Fácil	01	03	R\$ 4.182,00	R\$ 12.546,00
02	Orientações por escrito em Licitações e Contratos	01	06	R\$ 874,00	R\$ 5.244,00

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 17.790,00

1.2. Especificação do Objeto:

1.2.1. Serão fornecidos 03 (três) logins e senhas de acesso individuais e contínuos ao Sistema Avançado de Pesquisa - Zênite Fácil para os usuários da Defensoria Pública, que permitirá:

1.2.1.1 **Navegação por pesquisa:** O sistema avançado de pesquisa do Zênite Fácil supera com vantagem os mecanismos de busca tradicionais. Além de empregar a busca fonética e considerar a data e a origem dos documentos, a ferramenta utiliza um dicionário jurídico e de sinônimos associado a um sistema exclusivo de ordenação dos resultados, ambos especialmente concebidos pela Zênite para você encontrar exatamente o que precisa. O sistema também conta com funcionalidade que reconhece a palavra e sugere,

automaticamente, termos ou expressões a serem pesquisados.

- **Pesquisa** – O campo de pesquisa da página inicial permite que a busca seja realizada por palavras ou expressões em toda a base de documentos.

1.2.1.2. Resultados:

- **Organização** – Os resultados das buscas são apresentados em 9 abas: Anotações, Produção Zênite, Blog & Vídeos, Doutrina, Tribunais de Contas, Judiciário, Modelos (Novo!), Manuais (Novo!) e Legislação. A palavra ou expressão pesquisada aparece destacada nos textos para auxiliar na localização da informação.

- **Glossário** – Lista desenvolvida pela Equipe Técnica Zênite, e sempre aprimorada, dos principais institutos da contratação pública com as respectivas definições. Se a palavra ou expressão pesquisada constar do glossário, a definição será exibida na primeira aba de resultados.

- **Ordenação** – É possível classificar os resultados por: a) relevância, conforme critérios especialmente concebidos pela Zênite; b) data, crescente ou decrescente; e c) período em que o conteúdo foi publicado.

- **Visualização** – Para facilitar a identificação e a comparação dos conteúdos, foram habilitadas as opções “abrir em nova guia” ou “abrir em nova janela” do navegador

1.2.1.3. Abas de resultados:

- **Anotações** – Apresenta notas à nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, que foram elaboradas por blocos de assuntos: (a) com entendimentos Zênite; (b) entendimentos de especialistas em contratações públicas; (c) seleção de decisões dos Tribunais de Contas e do Judiciário aplicáveis ao novo regime. As Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, o decreto do pregão eletrônico nº 10.024/2019 e do decreto do pregão presencial nº 3.555/2000, foram analisados e anotados em linguagem direta e acessível, com entendimentos da Equipe Técnica Zênite, comentários práticos, doutrinas, decisões dos Tribunais de Contas e do Judiciário. As anotações são revisadas e publicadas continuamente, garantindo a atualidade das informações.

- **Produção Zênite** – Reúne os entendimentos da Equipe Técnica Zênite, externados em textos exclusivos e objetivos, especialmente construídos para resolver problemas reais, de forma fundamentada. Para aqueles que já têm familiaridade com o conteúdo Zênite, estão agrupadas nessa aba as seções Perguntas e Respostas, Orientação Prática, Síntese Temática, Resumos de decisões dos Tribunais de Contas e do Judiciário e Dicas.

- **Doutrina** – Reúne textos de estudiosos e profissionais que analisam, de maneira detida e fundamentada, assuntos relacionados ao processo de contratação pública, material este que pode ser utilizado como fundamentação para decisões.

- **Blog & Vídeos** – Traz para o Zênite Fácil o conteúdo das produções Zênite voltadas às redes sociais. É possível consultar e acessar os textos do Blog Zênite e assistir aos vídeos do nosso canal no YouTube: basta realizar a pesquisa na página inicial.

- **Tribunais de Contas e Jurisprudência** – Apresentam acórdãos relacionados à contratação pública. O diferencial do sistema é destacar as decisões dos Tribunais de Contas que já foram citadas nas Orientações elaboradas pela Equipe Técnica Zênite, bem como as que foram indicadas em apostilas e materiais de Eventos Zênite.

- **Modelos** – Disponibiliza modelos de editais, contratos, termos de referência, atas de registro de preços, projetos básicos e executivos – todos produzidos por órgãos e entidades de referência, a exemplo da AGU e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional. O resultado mostra o título do modelo e uma ementa descritiva, com a opção de abrir ou baixar o arquivo para navegação.

- **Manuais** – Reúne diversos manuais, cartilhas e listas de verificação de órgãos e entidades de referência, a exemplo do TCU, da AGU e do Ministério do Planejamento. O resultado exibe o título do modelo e uma ementa descritiva, com a opção de abrir ou baixar o arquivo para navegação.

- **Legislação** – Exibe as normas mais importantes da atualidade sobre contratação pública, todas relacionadas à pesquisa realizada. O resultado apresenta o ato normativo, com a indicação dos dispositivos específicos que tratam do tema pesquisado. Toda a base de legislação é atualizada constantemente.

1.2.1.4. Navegação pelo conteúdo:

Na página inicial da ferramenta, também é possível consultar, independentemente da realização de uma pesquisa, as seguintes bases do Zênite Fácil:

- **Lei Seca & Lei Anotada** – Apresenta a coletânea da legislação mais importante da

atualidade sobre contratação pública, em especial a nova Lei de Licitações nº 14.133.2021, as Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, o decreto do pregão eletrônico nº 10.024/2019 e o decreto do pregão presencial nº 3.555/2000, que dispõem de notas especialmente elaboradas pela Zênite. As demais normas estão organizadas por assuntos, como terceirização, registros de preços, pesquisa de preços, estatais, obra e serviços de engenharia, TI etc.

- **Modelos** – É possível consultar, baixar e salvar modelos de editais, contratos, termos de referência, atas de registro de preços, projetos básicos e executivos, tudo organizado por assunto e produzido por órgãos e entidades de referência, a exemplo da AGU e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

- **Manuais** – Reúne manuais, cartilhas e listas de verificação, organizados por assuntos e produzidos por órgãos e entidades de referência, a exemplo do TCU, da AGU e do Ministério do Planejamento, com a opção para baixar e salvar todo o conteúdo.

- **Revista Zênite ILC** – Traz todas as edições, desde a primeira publicação em 1994, da mais importante revista sobre contratação pública do país.

- **Atualizações** – Relaciona os conteúdos publicados no Zênite Fácil nos últimos 30 dias.

1.2.2 Utilizar 06 (seis) consultas ao serviço Orientação por escrito em Licitações e Contratos. A consulta deve ser formulada dentro do sistema da Zênite e em até 30 (trinta) horas úteis ela será respondida em forma de parecer

1.2.3. A autorização da contratação direta por inexigibilidade de licitação, a documentação da empresa contratada, este termo de referência e os eventuais anexos desses documentos vinculam esta contratação, independentemente de transcrição.

1.3. Da Contratação:

1.3.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da data da sua publicação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2, DOS LOTES

2.1. Do agrupamento de itens em lotes

2.1.1 A presente contratação será realizada por lote único por se tratar de itens diretamente relacionados entre si e por se tratar de inexigibilidade de licitação em decorrência da exclusividade e notória especialização da contratada.

2.2. Lotes exclusivos para microempresa e empresa de pequeno porte:

2.2.1. Será realizada a contratação por inexigibilidade de licitação da empresa ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A para prestação do serviço, não havendo que se falar em reserva de lotes.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais realiza anualmente diversas licitações e contratações, além da formalização de convênios e parcerias para garantir a continuidade das suas atividades. Para tanto, a instituição busca sempre a legalidade, eficiência e segurança em seus procedimentos, o que torna indispensável o conhecimento e constante atualização dos servidores.

Soma-se a isso, a existência de demanda por respostas rápidas e seguras para os agentes de contratação, gestores, fiscais e autoridade da Defensoria Pública, o que nem sempre é possível fazer com o próprio corpo de servidores da instituição. Isto porque, é notório o enorme arcabouço legislativo na esfera federal e estadual, envolvendo o tema licitações e contratos, que por sua vez, sofrem constantes mudança por parte do Poder Legislativo, gerando inúmeras controvérsias e divergência jurisprudencial no âmbito do Poder Judiciário, na doutrina, Tribunal de Contas da União e no Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Logo, se faz necessária a contratação do serviço especializado de suporte jurídico que permita a consulta de doutrina, legislação atualizada e comentada, jurisprudência, artigos, acesso a modelos e manuais e até a elaboração de parecer sob demanda, tudo para que a tomada de decisões seja com a devida segurança jurídica e preservação do interesse público, sobretudo nas as situações controvertidas.

Destaca-se ainda a Nova Lei de Licitações que passou a ser utilizada de forma obrigatória a partir de 01 de

janeiro de 2024 trazendo inúmeras mudanças e inúmeras dúvidas sobre como proceder diante da nova legislação e, conseqüentemente, a necessidade de contratação de um apoio técnico-jurídico que possui atualização constante sobre o tema.

Para atendimento da necessidade da DPMG será realizada a contratação da empresa Zênite Informação e Consultoria S/A com o fornecimento de login e senha de acesso individual ao Sistema Avançado de Pesquisa - Zênite Fácil, sistema de acesso restrito ao assinantes para os usuários da Defensoria Pública e ainda, o serviço de Orientação por Escrito em Licitações e Contratos resultando em segurança e agilidade na atuação das servidoras e servidores da DPMG e, conseqüentemente, em maior eficácia nas contratações realizadas pela instituição.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Da participação em consórcio:

4.1.1. Não há que se falar em participação de consórcio por se tratar de contratação específica realizada por inexigibilidade de licitação.

4.2. Da Subcontratação:

4.2.1. Não será permitida subcontratação parcial ou total do objeto contratado.

4.3. Sustentabilidade:

4.3.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

4.4. Da Garantia da Contratação:

4.4.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

4.5. Condições e especificações da garantia do serviço, da manutenção e da assistência técnica.

4.5.1. Será aplicada ao serviço, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento definitivo do produto.

4.6. Da Vistoria:

4.6.1. Não há que se falar em vistoria para realização do serviço considerando tratar-se de realização de curso fora da DPMG.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

5.1.1. Objeto escopo do presente processo será contratado através de inexigibilidade de licitação, conforme o inciso III, c, do art. 74 da Lei 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:17

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

A inviabilidade de competição se dá nas hipóteses, em que é impossível a disputa por ser o contratado detentor da exclusividade do produto ou serviço, ou quando não há critérios objetivos válidos que permitam

estabelecer um parâmetro de comparação e seleção entre duas ou mais soluções, o que torna inviável de competição. Assim, o meio legítimo de escolha do parceiro da Administração no caso se dará por inexigibilidade de licitação.

No caso, a inviabilidade de competição é evidenciada pela própria natureza do serviço a ser contratado, que é contratação de serviços técnico-profissional especializado em questões afetas a licitações e contratos, cuja natureza se enquadra no rol do art. 74, inciso III, c, da Lei 14.133/2021, devendo a sua contratação se dar por meio de inexigibilidade de licitação.

5.1.2. Da Escolha do Fornecedor:

Para atendimento do objeto foi verificado no mercado que o serviço é realizado de forma singular pela empresa Zênite Informações e Consultoria S/A por meio do sistema restrito à assinantes "Zênite Fácil" ao qual se indica a contratação por inexigibilidade de licitação com base no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

5.1.3. Da notória especialização:

A empresa possui ampla experiência de mercado, eis que atua no mesmo desde 1989. Trata-se de uma empresa voltada para solução de problemas na área da contratação pública. Outrossim, possui notória especialização em uma gama de produtos e serviços por ela desenvolvidos, tais como, revistas especializadas, publicação de obras técnicas e produtos eletrônicos, sendo, assim, uma referência nacional no tocante aos cursos de formação e aperfeiçoamento de servidores e agentes públicos.

Por meio de consulta realizada no Portal Nacional de Compras Públicas no dia 11 de setembro de 2024 foi possível verificar inúmeras contratações do serviço "Zênite Fácil" por órgãos e instituições de todas as esferas, dentre eles destacamos o Tribunal Superior Eleitoral (Goiânia/GO), Tribunal Regional Federal da 2ª Região (Rio de Janeiro/RJ), Superior Tribunal de Justiça (Brasília/DF), Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul (Porto Alegre/RS), Tribunal de Contas do Rio de Janeiro (Rio de Janeiro/RJ), Ministério da Fazenda, (Brasília/DF), Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais (Belo Horizonte/MG) Superior Tribunal Federal (Brasília/DF) e Ministério Público da União (Brasília/DF). Referidas contratações estão indicadas no PNCP como inexigibilidade de licitação

5.1.4 Da natureza singular:

A contratação das soluções da empresa Zênite descritas por meio de acesso pelo período de 12 (doze) meses a plataforma eletrônica restrita à assinantes "Sistema Avançado de Pesquisa - Zênite Fácil" e "Orientação por escrito em Licitações e Contratos", são únicas e com conteúdo exclusivo produzido pela equipe interna da Zênite, o que configura os seus serviços como singulares e técnico-profissionais especializados. Destaca-se ainda que estes serviços da Zênite, já foram contratados anteriormente pela Defensoria Pública e foram executados de maneira satisfatória, na qual podemos destacar as seguintes características:

- a) conhecimentos teórico e prático, fruto de mais de 32 anos de atuação em contratação pública;
- b) capacidade de compreender e dimensionar os mais variados problemas que podem ocorrer nessa área e potencial para idealizar e construir as soluções que tais problemas requerem;
- c) metodologia e didática para comunicar adequadamente a informação;
- d) conteúdo técnico, fruto de estudos e pesquisas intensos, mas transmitido por meio de abordagem clara, simples e bastante acessível;
- e) material revisado e atualizado, portanto, com absoluto grau de confiabilidade;
- f) excelente metodologia de apresentação, organização e pesquisa;
- g) informações inovadoras, que abordam, com criatividade e talento, problemas complexos e de cunho prático, vivenciados diariamente pelo público que atua com contratação pública;
- h) conteúdo exclusivo produzido pela equipe interna Zênite, somado a entendimentos doutrinários, das cortes de contas e do Poder Judiciário, atualizados;
- i) consideram a realidade e as necessidades da Administração Pública.

5.2. Da Prova de Conceito (PoC):

5.2.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

5.3. Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:

5.3.1 Não será exigida qualificação técnico-operacional e/ou técnico-profissional para a presente contratação.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

6.1.1. A contratada deverá fornecer os dados para acesso (login e senha) no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do início da vigência do contrato.

6.1.2. O acesso ao Zênite Fácil deverá permanecer disponível durante toda vigência do contrato.

6.2. Do Local e Horário de Prestação dos Serviços:

6.2.1. Os serviços serão prestados exclusivamente de forma virtual por meio do sistema Zênite Fácil que deverá permanecer disponível para acesso durante toda vigência do contrato.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do objeto, o fiscal da contratação dará ciência a Contratada, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

7.4. O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021. 7.4.1.

7.4.1. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do objeto.

7.5. O fiscal da contratação informará a seus superiores e ao gestor da contratação, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.7. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial da Contratada.

7.8. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do objeto, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela Contratante.

8.2. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará a contratante, após a execução do objeto, a respectiva Nota Fiscal, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir.

8.3. A Nota Fiscal que apresentar incorreção será devolvida para a devida correção, abrindo-se, neste caso, nova contagem de prazo.

8.4. A Defensoria Pública não arcará com eventuais acréscimos estabelecido na Nota Fiscal que não estiver prevista neste Instrumento.

8.5. A Contratada deverá informar na Nota Fiscal o nome e o número do banco, o número da agência e da conta corrente para crédito do pagamento.

8.6. Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação do serviço, o prazo para pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela Contratada, caso em que não será devida atualização financeira.

87. Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a Contratada deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

9.1. Da Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, atestar na Nota Fiscal a efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.

9.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial da Contratada.

9.1.5. Comunicar a Contratada para emissão da Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.6. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à parcela do serviço prestado e os recolhimentos previdenciários, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

9.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9.1.8. Aplicar a Contratada as sanções regulamentares.

9.1.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.1.10. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

9.2. Da contratada:

9.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

9.2.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do objeto ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.1.4. Emitir fatura no valor pactuado, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento.

9.2.1.5. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.2.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a Contratante e não poderá onerar o objeto;

9.2.1.7. Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2.1.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto;

9.2.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua

proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.2.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.1.13. Submeter previamente, por escrito, a Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A Contratada que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei, considerando os seguintes índices para aplicação das multas descritas no § 3º do art. 156 da referida Lei:

10.1.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

10.1.1.2. 2,0% (dois por cento) sobre o valor total da contratação ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

10.1.1.3. 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas.

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

10.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

10.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

10.6. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 17.790,00.

11.2. Os valores definidos para contratação encontra-se em conformidade com o valor de mercado considerando os documentos acostados ao presente procedimento (notas de empenho e notas fiscais) e contratos retirados do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP^[1]

ACESSO ZÊNITE FÁCIL

	Valor total	Quantidade	Valor unitário	ID. SEI
DPMG	R\$ 12.546,00	03	R\$ 4.182,00	0363515
Agência Nacional de Vigilância Sanitária	R\$ 12.546,00	03	R\$ 4.182,00	0363558
Defensoria Pública do Estado do Maranhão	R\$ 10.314,00	01	R\$ 10.314,00	0363566
Câmara Municipal de São José dos Campos,	R\$ 12.546,00	03	R\$ 4.182,00	0363571
União – Ministério Público do Distrito Federal e Territórios	R\$ 12.546,00	03	R\$ 4.182,00	0363584
Controladoria Geral de São Pedro da Aldeia/RJ	R\$ 11.548,00	01	R\$ 11.548,00	0363592

ORIENTAÇÕES POR ESCRITO

	Valor total	Quantidade	Valor Unitário	I.D. SEI
DPMG	R\$ 5.244,00	06	R\$ 874,00	0363515
Câmara Municipal de São José dos Campos,	R\$ 10.488,00	12	R\$ 874,00	0363571
União – Ministério Público do Distrito Federal e Territórios	R\$ 5.244,00	06	R\$ 874,00	0363584
Controladoria Geral de São Pedro da Aldeia	R\$ 5.244,00	06	R\$ 874,00	0363592

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão na ação orçamentária correspondente do orçamento em vigor, aprovado pela Lei nº 24.678/2024 (Lei Orçamentária Anual), mediante rubrica da dotação orçamentária a ser indicada na Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira.

12.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Belo Horizonte, 08 de outubro de 2024.

Priscila Newley Kopke
Servidora Pública – MASP 7.000.477-5



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Newley Kopke, Servidora Pública**, em 08/10/2024, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0367327** e o código CRC **4B1B822C**.

9990000001.012323/2024-16

0367327v2

PARECER JURÍDICO

Processo Sei nº 9990000001.012323/2024-16

Parecer nº. /2024.

Exma. Sra.
Dra. Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias
Defensora Pública-Geral

Inexigibilidade de Licitação – Contratação da empresa por inexigibilidade **ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A** para prestação de serviços técnico-profissional especializado - Adequação às necessidades da Administração - Notório conhecimento - Contratação direta por inexigibilidade de licitação. Inciso III, letra c, do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 – Aprovado.

I – RELATÓRIO

1. Cuida-se de consulta formulada a esta Assessoria Jurídica para análise acerca da pretendida contratação direta, por inexigibilidade de licitação para contratação da empresa por inexigibilidade **ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A** para prestação de serviços técnico-profissional especializado em questões afetas à licitações e contratos, por meio de 03 (três) acesso sucessivos e contínuos à plataforma eletrônica “Sistema Avançado de Pesquisa - Zênite Fácil” e 06 (seis) “Orientações por escrito em Licitações e Contratos”.

2. No Documento de Formulação de Demanda (0363494), a Assessora Jurídica da DPMG, Dra. Priscila Newley Kopke, justificou a contratação nos seguintes termos:

“Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais realiza anualmente diversas licitações e contratações, além da formalização de convênios e parcerias para garantir a continuidade das suas atividades. Para tanto, a instituição busca sempre a legalidade, eficiência e segurança em seus procedimentos, o que torna indispensável o conhecimento e constante atualização dos servidores.

Logo, se faz necessária a contratação do serviço especializado de suporte jurídico que permita a consulta de doutrina, legislação atualizada e comentada, jurisprudência, artigos, acesso a modelos e manuais e até a elaboração de parecer sob demanda, tudo para que a tomada de decisões seja com a devida segurança jurídica e preservação do interesse público, sobretudo nas as situações controvertidas.

Para atendimento da necessidade da DPMG será realizada a contratação da empresa Zênite Informação e Consultoria S/A com o fornecimento de login e senha de acesso individual ao Sistema Avançado de Pesquisa - Zênite Fácil, sistema de acesso restrito ao assinantes para os usuários da Defensoria Pública e ainda, o serviço de Orientação por Escrito em Licitações e Contratos resultando em segurança e agilidade na atuação das servidoras e servidores da DPMG e, consequentemente, em maior eficácia nas

contratações realizadas pela instituição.”

3. Relacionado ao presente procedimento está o processo nº 9990000001.009265/2024-35 onde foi apresentado pela Demandante o Estudo Técnico Preliminar (0362315) em conformidade com o disposto no art. 12 da Resolução DPMG 2343/2024 que já foi objeto de manifestação desta Assessoria Jurídica (0362581) e devidamente aprovado pela autoridade competente nos termos do art. 11 da Resolução DPMG 2343/2024 (Decisão 0362675):

Assim, por força do princípio da segregação de funções (art. 5º da Lei n. 14.133./2021) e do que consta do art. 11, parágrafo único, da Resolução DPG n. 2343/2024, **acolho** a manifestação jurídica ID 0362581 e **aprovo** o Estudo Técnico Preliminar ID 0362315.

Dê-se prosseguimento ao processo, inclusive com o cumprimento do disposto no art. 53 da Lei n. 14.133/2021.”

4. O processo em análise está instruído com os documentos constantes no SEI. Em síntese, é o Relatório.

II - ANÁLISE JURÍDICA

2. Inicialmente é oportuno ressaltar que a presente análise se restringirá estritamente aos aspectos jurídico-legais da demanda, vez que outras questões (questões técnicas, contábeis e financeiras), bem como o juízo de oportunidade e conveniência da contratação pretendida, fogem da competência desta Assessoria Jurídica.

2.1. De orientação obrigatória, mas de conclusão meramente opinativa, pode-se de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa da emanada pela Assessoria Jurídica. A responsabilidade sobre os atos do processo é de subscritor, restando à Assessoria Jurídica a análise da questão sob o prisma da juridicidade, tão somente. O parecer, portanto, é ato administrativo formal opinativo exarado em prol da segurança jurídica da autoridade assessorada, a quem incumbe tomar a decisão final dentro da margem de discricionariedade conferida pela lei.

2.2. Com efeito, será examinada a adequação do procedimento administrativo instaurado em conformidade com a documentação acostada ao procedimento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

III – FUNDAMENTAÇÃO

3.1. A Constituição Federal expressamente dispõe, em seu art. 37, inc. XXI, que:

XXI – Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O referido dispositivo Constitucional traz consigo a marca da impessoalidade, corolário da isonomia, princípio que deve orientar as tomadas de decisões da Administração.

Na impessoalidade, o ato praticado pelo agente público deve ser atribuído a própria Administração, que responderá por eventuais lesões causadas pelos seus agentes quando atuarem nesta qualidade e em razão da função, cabendo orientar a atuação da Administração

Pública, que deverá praticar seus atos visando ao interesse público sem discriminações.

A obrigação de licitar abrange todos os órgãos administrativos dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, a teor do art. 1º, inc. I, da Lei n.º 14.133/2021:

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrange: I - os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, quando no desempenho de função administrativa;

Por fim, importa reconhecer que o texto constitucional – em seu art. 37, inc. XXI, parte inicial –, estabelece que a obrigatoriedade de licitar não é absoluta, podendo o Administrador Público não realizar o procedimento licitatório nos casos especificados na legislação, casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

3.1.1. Como já afirmado, a obrigatoriedade de licitar não é regra absoluta, eis que é mitigada pela própria Constituição da República que, em seu art. 37, inc. XXI, permite a contratação direta nas hipóteses descritas na legislação.

Da leitura do texto constitucional, conclui-se que o constituinte delegou ao legislador a prescrição das hipóteses nas quais não será necessária a realização do certame, o que foi feito, especialmente, nos arts. 74 e 75 da Lei n.º 14.133/2021, os quais preveem causas de inexigibilidade e de dispensa de licitação consoante a presença de certos pressupostos e requisitos legais.

As hipóteses de inexigibilidade de licitação derivam exatamente da impossibilidade de competição, o que decorre da ausência de pressuposto lógico, jurídico ou fático, que justifique a sua realização, sendo o caso do objeto da contratação que ora se analisa neste parecer.

3.1.2. No caso em exame, pretende a requerente que seja contratada a empresa Zênite Informação e Consultoria S/A para prestar serviços de consultoria, por meio dos produtos “Sistema de Pesquisa - Zênite Fácil” e “Orientação por Escrito em Licitações e Contratos”, com o fito de auxiliar a condução das contratações públicas efetuadas no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais..

Imperioso é aqui reconhecer o cabimento da contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inc. III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021.

Senão vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; (negritos nossos)

É bem certo que o serviço técnico especializado prestado pela Zênite Informação e Consultoria S/A possui natureza singular, pois decorre de uma atuação intelectual, não podendo, portanto, ser definido de um modo objetivo e selecionado por meio de critérios como preço e/ou técnica.

A possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação de serviços técnicos de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização encontra-se plenamente aplicável, portanto, à hipótese da linha “c” do inciso III do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, que fala da contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização para realização de assessorias ou consultorias técnicas.

Assim, são exigidos três requisitos para a contratação por inexigibilidade: o serviço técnico seja um daqueles previsto na Lei de Licitações; que o serviço seja de natureza singular e que haja notória especialização do contratado.

No que se refere à **singular natureza do serviço**, ainda que não esteja contemplada na nova lei de licitação, seguimos a orientação de que tal requisito se encontra implícito na contratação direta por inexigibilidade de licitação de serviços técnicos especializados. A singularidade diz respeito ao caráter incomum do objeto, insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos previstos no processo licitatório. Essa condição excepcional requer uma seleção de profissional ou empresa de notória especialização para a execução satisfatória do objeto contratual, que afasta, por consequência, a execução mecânica ou meramente protocolar.

Demais disso, o conceito de singularidade não deve abranger apenas o único, inédito ou exclusivo, mas também aquele que se afasta do corriqueiro, ou do dia-a-dia da Administração Pública, compreendendo uma situação diferenciada, com acentuado nível de segurança e cuidado e, exatamente por isso, se mostra especial e o mais adequado à pretensão da Administração.

Justificou-se, para tanto, no Termo de Referência (0367327) a natureza singular:

“A contratação das soluções da empresa Zênite descritas por meio de acesso pelo período de 12 (doze) meses a plataforma eletrônica restrita à assinantes “Sistema Avançado de Pesquisa - Zênite Fácil” e “Orientação por escrito em Licitações e Contratos”, são únicas e com conteúdo exclusivo produzido pela equipe interna da Zênite, o que configura os seus serviços como singulares e técnico-profissionais especializados. Destaca-se ainda que estes serviços da Zênite, já foram contratados anteriormente pela Defensoria Pública e foram executas de maneira satisfatória, na qual podemos destacar as seguintes características:

- a) conhecimentos teórico e prático, fruto de mais de 32 anos de atuação em contratação pública;
- b) capacidade de compreender e dimensionar os mais variados problemas que podem ocorrer nessa área e potencial para idealizar e construir as soluções que tais problemas requerem;
- c) metodologia e didática para comunicar adequadamente a informação;
- d) conteúdo técnico, fruto de estudos e pesquisas intensos, mas transmitido por meio de abordagem clara, simples e bastante acessível;
- e) material revisado e atualizado, portanto, com absoluto grau de confiabilidade;

- f) excelente metodologia de apresentação, organização e pesquisa;
- g) informações inovadoras, que abordam, com criatividade e talento, problemas complexos e de cunho prático, vivenciados diariamente pelo público que atua com contratação pública;
- h) conteúdo exclusivo produzido pela equipe interna Zênite, somado a entendimentos doutrinários, das cortes de contas e do Poder Judiciário, atualizados;
- i) consideram a realidade e as necessidades da Administração Pública.”

A **notória especialização** da Zênite Informação e Consultoria S/A foi demonstrada assim demonstrado:

“A empresa possui ampla experiência de mercado, eis que atua no mesmo desde 1989. Trata-se de uma empresa voltada para solução de problemas na área da contratação pública. Outrossim, possui notória especialização em uma gama de produtos e serviços por ela desenvolvidos, tais como, revistas especializadas, publicação de obras técnicas e produtos eletrônicos, sendo, assim, uma referência nacional no tocante aos cursos de formação e aperfeiçoamento de servidores e agentes públicos.

Por meio de consulta realizada no Portal Nacional de Compras Públicas no dia 11 de setembro de 2024 foi possível verificar inúmeras contratações do serviço "Zênite Fácil" por órgãos e instituições de todas as esferas, dentre eles destacamos o Tribunal Superior Eleitoral (Goiânia/GO), Tribunal Regional Federal da 2ª Região (Rio de Janeiro/RJ), Superior Tribunal de Justiça (Brasília/DF), Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul (Porto Alegre/RS), Tribunal de Contas do Rio de Janeiro (Rio de Janeiro/RJ), Ministério da Fazenda, (Brasília/DF), Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais (Belo Horizonte/MG) Superior Tribunal Federal (Brasília/DF) e Ministério Público da União (Brasília/DF). Referidas contratações estão indicadas no PNCP como inexigibilidade de licitação.”

3.1.3. Da Razão da escolha do contratado. O procedimento de contratação direta encontra-se submetido às exigências constantes dos incisos do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, ou seja:

“I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.” (negritos nossos)

A razão da escolha do fornecedor encontra-se inserida no Documento de Formalização da Demanda (0363494) e no Termo de Referência (0367327).

No que se refere à justificativa de preço, foram anexadas contratações realizadas pela empresa Zênite com outros órgãos públicos afastam a hipótese de abusividade porquanto comprovam aquisições efetuadas por terceiros por preços similares (0363558, 0363566, 0363571, 0363584 e 0363592).

Assim, no que se refere à presente contratação, restam, atendidas as exigências dispostas no art. 72, da Lei nº 14.133/2023.

3.1.4. A disponibilidade orçamentária para a contratação foi comprovada através da Declaração de disponibilidade orçamentária 0367893.

3.1.5. É de se ressaltar que a Lei n.º 14.133/21 priorizou a divulgação das contratações por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), além de o parágrafo único do artigo 72 do supracitado diploma normativo exigir que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

3.1.5.1. Diante desse cenário, recomenda-se que o ato de contratação direta seja também publicado no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais em conformidade e observância aos princípios constitucionais da publicidade e da eficiência.

3.1.6. No que concerne à **habilitação jurídica, fiscal, econômica constante no art. 66 a 70** da Lei nº 14.133/21, foram apresentados os documentos:

- *Documentação CRC ZÊNITE (0363519)
- *Certidão CND FEDERAL ZÊNITE (0363529)
- *Documentação CND Municipal (0367232)
- *Sicaf (0368751)

3.1.7. No que concerne à **regularidade jurídica da minuta dos contratos** (0368763), observa-se que, em linhas gerais, cumprem as exigências previstas no art. 92 da Lei n.º 14.133/21.

3.18. No **preâmbulo** está estabelecida a identificação dos contratantes, havendo, ainda, menção expressa ao procedimento de inexigibilidade de licitação ao qual está vinculado e a legislação aplicável à execução do contrato.

3.18.1 Na **cláusula primeira** foi descrito o objeto. Já a **cláusula segunda** modelos de execução e gestão contratuais.

3.1.8.2. A **cláusula terceira** define o preço. Por sua vez, as **cláusulas quarta, quinta e sexta** cuidam respectivamente, dos recursos orçamentários, da forma de pagamento e da execução do contrato e da subcontratação. As **cláusulas sétima, oitava e nona** disciplinam sobre a vigência e do reajuste, da garantia de execução e das obrigações das partes.

3.1.8.3. A seu turno as **cláusulas décima, décima primeira, décima segunda, décima terceira e décima quarta** firmam as sanções administrativas, as hipóteses de alterações, casos de extinção, da publicação e da proteção e informação de dados – LGPD.

3.1.8.4. Por fim, as **cláusulas décima quinta e décima sexta** definiram as regras para eleição do foro e as disposições finais e gerais.

IV – CONCLUSÃO

4. Do exposto, consoante as razões anteriormente expostas, restritamente aos aspectos jurídico-formais, esta Assessoria Jurídica entende ser possível a contratação direta, por inexigibilidade de licitação para contratação da empresa por inexigibilidade **ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A** para prestação de serviços técnico-profissional especializado em questões afetas à licitações e contratos, por meio de 03 (três) acesso sucessivos e contínuos à plataforma eletrônica “Sistema Avançado de Pesquisa - Zênite Fácil” e 06 (seis) “Orientações por escrito em Licitações e Contratos”.

4.1. Atesto, ainda, a regularidade da minuta de contrato (0368763).

É o parecer.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rodrigo Tito de Oliveira**, Assessor Jurídico, em 10/10/2024, às 13:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0369416** e o código CRC **784254B7**.



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - DETALHADO

Número do mapa: 1441003 000367/2024

Pedido de material e serviço: 1441003 000226/2024

Data de criação: 09/10/2024

Situação: Assinado

Responsável: RAFAELA RAMOS BARBOSA

Objetivo:
Instruir o Processo de compras

Itens do mapa									
Nº	Código do item	Desc. do item de material	Unid. de aquisição	Quantitativo orçado	Valor mínimo (R\$)	Valor máximo (R\$)	Orçamento estimado unitário(R\$)	Orçamento estimado total (R\$)	Metodologia definida
1	000064742	ACESSO ONLINE A BASE DE DADOS ELETRONICO OU DIGITAL DO ACER VO DE EDITORAS	1,00 UNIDADE	1,0000	17.790,0000	17.790,0000	17.790,0000	17.790,00	Média
							Total orçado:	17.790,00	

Detalhamento do orçamento estimado

Nº: 1 Código do item de material ou serviço: 000064742 Unidade de aquisição: 1,00 UNIDADE

Descrição do item:
ACESSO ONLINE A BASE DE DADOS ELETRONICO OU DIGITAL DO ACER VO DE EDITORAS

Índice de atualização associado à classe: IPA-OG-DI EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUTOS ELETRÔNICOS E ÓPTICOS - NRO. ÍNDICE(1420835)

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa: -

Metodologia de cálculo:
Menor valor: R\$ 17.790,0000
Média: R\$ 17.790,0000
Mediana: R\$ 17.790,0000

Preços que compõem o orçamento estimado

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
-----------------	----------------------------	---------------------------	-------	--	----------------	-----------------------------	------------	--	---------------------------------

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Inserção manual / Consulta direta com fornecedores (inciso IV)	1	-	1,0000	09/10/2024	-	-	86.781.069/0001-15 - ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/Aa	17.790,0000	17.790,0000

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

(*) Condições que influenciam o preço e justificam a desconsideração neste processo:

- 1 - Prazo, frete ou local de entrega
- 2 - Instalação ou montagem do be
- 3 - Modo de execução do serviço
- 4 - Termos de garantia exigidos
- 5 - Marca e/ou modelo
- 6 - Escala da quantidade do objeto
- 7 - Forma de pagamento
- 8 - Preço Inexequível
- 9 - Sobrepreço
- 10 - Custos indiretos
- 11 - Outra (Verifique no site do Portal de Compras)

O Mapa Comparativo de Preços foi elaborado de acordo com a Resolução SEPLAG nº 102, de 29 de Dezembro de 2022, disponível para consulta no link BANCO DE NORMAS GESTÃO LOGÍSTICA PATRIMÔNIO - CADASTROS - SISMP do site www.compras.mg.gov.br.

Assinatura digital - Signatário:

Nome: RAFAELA RAMOS BARBOSA

Masp: X0097129

CPF: xxx.906.816-xx

Emissor do certificado:

Portal de Compras - MG / Assinatura eletrônica

Data da assinatura: 09/10/2024 16:23:13

Código de Autenticidade:
Código verificador: 230000397941819137132024

ATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 1441003 000111/2024

Considerando as informações das unidades técnicas e os documentos instrutórios que compõem este expediente, especialmente a Proposta Comercial (doc 0363515), o Termo de Referência (doc. 0367327), a existência de disponibilidade orçamentária à conta da dotação nº 1441.03.092.726.4150.0001.339039.11.0.10.1 (doc. 0367893) e o parecer da Assessoria Jurídica (doc. 0369416), que evidenciam o preenchimento dos requisitos legais pertinentes, autorizo o presente procedimento para contratação da empresa ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A para prestação de serviços técnico-profissional especializado em questões afetas a licitações e contratos, por meio de 3 (três) acesso sucessivos e contínuos à plataforma eletrônica “Sistema Avançado de Pesquisa - Zênite Fácil” e 06 (seis) “Orientação por escrito em Licitações e Contratos,” no valor total estimado de R\$ 17.790,00 (dezesete mil, setecentos e noventa reais), mediante Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 74, inciso III, c, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS

DEFENSORA PÚBLICA-GERAL



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rodrigo Tito de Oliveira**, Assessor Jurídico, em 10/10/2024, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias**, Defensora Pública-Geral, em 10/10/2024, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0369481** e o código CRC **A74F8CC6**.

no artigo 132, ambos da Lei Complementar Estadual nº 65, de 16 de janeiro de 2003, e no artigo 7º da Deliberação nº 006/2011 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e considerando o teor da Resolução 206/2019; RESOLVE: Art.1º-Homologar a Classificação Final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS, para o preenchimento de cadastro reserva no programa de Estágio não Obrigatório Direto, na área de Direito, realizado na Unidade de Três Corações/MG, na forma do Anexo desta resolução. Art.2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, podendo também ser visualizada no site: <https://defensoria.mg.def.br/estagio/>. Assina: Raquel Gomes De Sousa da Costa Dias, Defensora Pública-Geral Do Estado De Minas Gerais. Belo Horizonte, 11 de outubro de 2024.

COORDENAÇÃO DE PROJETOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 25/2024, celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DPMG E O MUNICÍPIO DE CAMBUÍ. Objeto: A cooperação entre os partícipes, com a finalidade de apoiar o funcionamento da DPMG na Unidade de Cambuí/MG com a disponibilização pelo MUNICÍPIO de duas servidoras públicas ou dois servidores públicos para exercerem a função de auxiliar administrativa(o). Assinatura: 11/10/2024. Assinam: Pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias, Defensora Pública-Geral, e pelo Município de Cambuí, Tales Tadeu Tavares, Prefeito Municipal.

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico, no uso da competência estabelecida pela Resolução nº 2343/2024 da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, o Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 1441003 000111/2024, com fulcro no artigo 74, inciso III, c, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando contratação da empresa ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A para prestação de serviços técnico-profissional especializado em questões afetas a licitações e contratos, por meio de 3 (três) acesso sucessivos e contínuos à plataforma eletrônica “Sistema Avançado de Pesquisa - Zênite Fácil” e 06 (seis) “Orientação por escrito em Licitações e Contratos,”. Valor Global: R\$ 17.790,00 (dezesete mil, setecentos e noventa reais). Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias, Defensora Pública-Geral. Belo Horizonte.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico para Registro de Preços - Planejamento SIRP nº 308/2024 - Beneficiário: Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos, conforme quantitativos e especificações técnicas e condições comerciais constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação. Sessão do Pregão: 25/10/2024 às 10h00min no site www.compras.mg.gov.br. Envio das Propostas Comerciais: INÍCIO dia 14/10/2024 às 14h30min e TÉRMINO dia 25/10/2024, às 09h30min. Edital disponível no mesmo site. Pregoeira: Regiane Salgueiro de Freitas. Belo Horizonte, 11 de outubro de 2024.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico para Registro de Preços - Planejamento SIRP nº 308/2024 - Beneficiário: Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos, conforme quantitativos e especificações técnicas e condições comerciais constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação. Sessão do Pregão: 25/10/2024 às 10h00min no site www.compras.mg.gov.br. Envio das Propostas Comerciais: